



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE CERIMONIAL - SECERI

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –
AQUISIÇÕES**

1. Resumo do Objeto

Aquisição de material de expediente (ND 30.16 - selo dourado adesivo), por dispensa eletrônica.

2. Unidade Demandante

SECERI

3. Justificativa da Contratação

- Selo Dourado Adesivo com brasão da Justiça Eleitoral - (ND 30.16 - mat. de expediente):
 - Considerando que ainda é praxe algumas visitas presenciais de cortesia às autoridades e entrega de convites em sua forma física, o selo dourado adesivo redondo transparente com o brasão da Justiça Eleitoral, na cor dourada, visa selar os convites que são impressos fisicamente.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- Trata-se de aquisição prevista no PCI SECOM 2022 sob o SEQ. 335.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- PCI 9.2.2022.1.1.3.52.335

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs1: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da aquisição, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

Obs. 2.: Nos termos do art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, justificar a adoção ou não do SRP com base no art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, atentando para a Orientação SCI/TRE/PE n.º 3/2015, emitida em relação à necessidade de planejamento para contratações por registro de preços.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição do contrato por nota de empenho tendo em vista que o prazo de entrega dos materiais é inferior a 30 (trinta) dias corridos, configurando, assim, a entrega imediata e em razão da ausência de obrigações futuras que não possam ser garantidas pelo instrumento apontado.

7. Especificações do Objeto

(preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)

1	Selo adesivo confeccionado em papel couché com impressão do brasão da República Federativa do Brasil na cor dourada. Círculos medindo 30mm e brasão medindo 28mm - rolo com 500 unidades	ROLO c/ 500 unidades	4	1	18961 CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO
---	--	----------------------	---	---	---

Obs.1: Caso a lista de itens seja muito extensa, pode ser colocada como anexo a este documento.

Obs.2: As quantidades mínimas só deverão ser informadas para o caso de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços

Obs.3: O CATMAT (código BR) é dispensado nos casos de **pregão presencial e adesão a ata**;

Obs.4: Se possível, informar link de internet onde conste o item a ser adquirido, para servir como referência.

Obs.5: Informe se haverá necessidade de instalação do material. Caso afirmativo, informar o local de entrega, instalação e demais detalhes relativos ao serviço no item abaixo (Item 7).

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

9. Expectativa de Entrega

31/10/2022

10. Adjudicação do Objeto

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

11. Amostra ou Catálogo

Não se aplica.

12. Apresentação de Prova

Será necessária a apresentação de prova, sob as seguintes condições:

- A empresa vencedora terá o prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte/modelo do material, para apresentar uma prova (boneca) do material (inclusive com impressão), para análise e aprovação pelo **integrante técnico**;
- Quanto a disponibilização dos modelos / artes dos materiais:
 - O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará as artes/modelos dos materiais em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat) que servirão como parâmetro para a confecção da prova. Assim, caso a empresa necessite de uma arte, para elaborar uma matriz de impressão, ficará responsável pela elaboração dessa arte, no formato que for necessário (CorelDraw, ou outro), sem nenhum custo para este TRE/PE.
 - Caso seja necessário, e havendo disponibilidade, o TRE/PE poderá enviar para o fornecedor uma amostra física do material adquirido em anos anteriores, para servir de parâmetro na elaboração da prova da contratação atual.
- Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE.
- O licitante vencedor terá, no máximo, 01 (uma) oportunidade para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas.
- As provas deverão ser entregues na Seção de Compras do Tribunal situada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, pessoalmente ou via SEDEX, com despesa por conta da empresa vencedora.
- No ato da entrega do material a empresa deverá apresentar a prova em que foi autorizada a confecção do mesmo.

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Anexo Único, que esteja em desacordo com a prova aprovada, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

A arte do Brasão da República será disponibilizado em formato PDF a ser enviado por e-mail.

13. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- Critérios Sociais/ Saúde / Acessibilidade:

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 07, da CF/88 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.
- A empresa deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias para evitar essa disseminação.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei n.º 13.146, de 2015, Art. 104º).

- Critérios Ambientais:

EMBALAGEM:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- No que couber, a contratada deverá entregar as documentações de comprovação da origem da madeira: apresentação do DOF* no momento da entrega do material, sendo sua ausência considerada descumprimento contratual. A declaração que ateste cumprimento da exigência será dispensada quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC reciclado para cadeia de custódia.
- *O DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo (<https://servicos.ibama.gov.br/index.php/licencas/documento-de-origem-florestal-dof>).

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

Item	Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
01	Licitação prejudicada/deserta	Não fornecimento do material	01	01	01	Monitoramento de todas as fases do processo de compras fazendo gestões nas unidades envolvidas para evitar possíveis gargalos.	Durante todo o processo de compras	Equipe de Planejamento da Contratação

01	Não entrega do material por parte do fornecedor em virtude de descumprimento contratual	Não fornecimento do material	01	02	02	Monitoramento de toda a fase de execução contratual até a entrega efetiva do material pela empresa vencedora.	Durante todo o processo de compras	Fiscal Administrativo
----	---	------------------------------	----	----	----	---	------------------------------------	-----------------------

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo I da Resolução 341 de 18/03/2019 e pode ser consultada na Intranet /Área jurídica/Legilação/Resoluções TRE-PE.

<http://intranet.tre-pe.gov.br/publicanet/ServletMontarPagina.do?codObjetoPagina=28&codObjetoItemMenu=2252>

15. Apoio ao procedimento de contratação

Unidade Demandante

GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO - CPF 029.066.994-46

Telefone: 3194-9373

Email seceri@tre-pe.jus.br

MANOELA LOPES AZEVEDO - CPF 095.228.864-83

Telefone: 3194-9576

Email seceri@tre-pe.jus.br

ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES - CPF 054.828.154-80

Telefone: 3194-9372

Email seceri@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Unidade Demandante

GESTOR TITULAR:

GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO - CPF 029.066.994-46

Telefone: 3194-9373

Email seceri@tre-pe.jus.br

GESTORES SUBSTITUTOS:

MANOELA LOPES AZEVEDO - CPF 095.228.864-83

Telefone: 3194-9576

Email seceri@tre-pe.jus.br

ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES - CPF 054.828.154-80

Telefone: 3194-9372

Email seceri@tre-pe.jus.br

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO - CPF 029.066.994-46

Telefone: 3194-9373

Email seceri@tre-pe.jus.br

MANOELA LOPES AZEVEDO - CPF 095.228.864-83

Telefone: 3194-9576

Email seceri@tre-pe.jus.br

ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES - CPF 054.828.154-80

Telefone: 3194-9372

Email seceri@tre-pe.jus.br

18. Informações Complementares (se houver)

Inserir outras informações pertinentes à contratação.

19. Anexos

Anexo - imagem do Brasão da República (1902117)

Anexo - imagem ilustrativa do selo com brasão (1902141)

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MANOELA LOPES AZEVEDO, Assessor(a) Chefe em Exercício**, em 15/07/2022, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898180** e o código CRC **C2F19CF2**.

0016576-78.2022.6.17.8000

1898180v27



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0016576-78.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de material de expediente (ND 30.16 - **selo dourado adesivo**), em atendimento à solicitação da unidade demandante Seção de Cerimonial - SECERI.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

Através do Requerimento de Contratação/ Estudos Preliminares (1917644), a unidade demandante, a Seção de Cerimonial, indicou que a aquisição se desse por meio de Compra Direta, através de dispensa eletrônica. Contudo, conforme justificado pela COMAP, através do Despacho nº 30426 (1914603), adotaremos a cotação eletrônica como procedimento para a contratação por meio de Compra Direta, vez que foi autorizada a adoção da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) apenas para a contratação de xícaras (SEI 0010703-97.2022.6.17.8000), para fins de teste.

As justificativas e análise de viabilidade da contratação encontram-se no item 3 - Justificativa da Contratação, do RC/Estudos (1917644). A justificada para definição do quantitativo está no item 1.10 - dos Estudos Técnicos Preliminares (1864193), constante no SEI nº 0010703-97.2022.6.17.8000.

Após pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, considerando o valor de pouca monta da aquisição, verificamos a viabilidade para realização de Dispensa de Licitação/Compra Direta através de Cotação Eletrônica, a qual será lançada no sítio de Compras Governamentais- SIASGnet, para posterior homologação de autoridade superior.

Informo que há vigente o contrato para fornecimento de carimbos (SEI nº 0016126-72.2021.6.17.8000), para aquisições durante o exercício de 2022, no valor total de R\$ 5.034,09 (cinco mil, trinta e quatro reais e nove centavos), que foi processado pela modalidade de dispensa de licitação de materiais e que possui a mesma natureza de despesa do objeto da presente contratação (ND 30.16 - Mat. de Expediente). Todavia, a soma das aquisições não supera o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) previstos na Lei 8.666/93.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica, trata-se de aquisição de um item.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às exigências do Anexo Único da Cotação Eletrônica. O objeto do Cotação Eletrônica será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Consultamos 92 (noventa e duas) empresas, sendo 21 (vinte e uma) sediadas em Pernambuco, das quais apenas 01 (uma) apresentou proposta (1928072). Embora a estimativa total da aquisição do item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas

classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediados local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25% para nenhum dos itens.**

6. Vigência do Contrato

Não se aplica, por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada. Assim, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Material</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Cód. BR (CATMAT)</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Preço Máximo Admitido</i>	<i>Valor Total</i>
1	und	Selo adesivo confeccionado em papel couchê com impressão do brasão da República Federativa do Brasil na cor dourada. Círculos medindo 30mm e brasão medindo 28mm. Apresentação: rolo com 500 unidades	30.16	Item: 313899 Etiqueta Identificação Material: Papel Couchê, Cor: Variada, Formato: Redonda, Diâmetro: 30 M	4	R\$ 242,90	R\$ 971,60

Havendo qualquer discordância entre o código CATMAT e a descrição do Edital/Anexo Único, prevalecerá a descrição do Edital/Anexo Único.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Com base nos parâmetros regulamentados pela Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 05 de agosto de 2020, que revogou as INs nºs 5/2014, 7/2014 e 3/2017, elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido do item, para aquisição por meio de Compra Direta a ser processada pelo Sistema de Cotação Eletrônica – SIASGNet.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” o código CATMAT e a descrição do material.

Esta SECOM realizou ampla pesquisa no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos e em demais aquisições e contratações similares de outros entes, priorizando os incisos I e II do art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME. Utilizamos preços de materiais similares e, neste sentido, consideramos o Pronunciamento 14/2018 (05407260) da ASSDG/DG (SEI nº 0034015-78.2017.6.17.8000), no qual aquela assessoria entende que "a regra é que as cotações obtidas pela Administração (sejam aquelas obtidas junto a fornecedores, sejam as obtidas em banco de dados públicos) não se refiram a itens rigorosamente idênticos àqueles que atendam às nossas exigências - mas, apenas que se mostrem similares".

Quanto à pesquisa realizada segundo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME (sítios eletrônicos), encontramos os preços constantes na aba “fonte de pesquisa” da presente planilha, sendo utilizado apenas um preço para elaboração da tabela comparativa, por resultar na redução do preço final de referência, conforme orientação constante no Parecer 465/2018 ASSDG/DG. Na maioria dos sites há somente a opção para solicitação de orçamento, assim sendo, solicitamos cotação para os fornecedores dos seguintes sites: <https://www.xpcopias.com.br/index.php/orcamento>; <https://site.grafix.com.br/orcamento/>; <https://www.360imprimir.com.br/Home/ContactUs>; <https://azetiquetas.com/p/etiqueta-bopp-30-x-30-mm-x-1-coluna/>; <http://www.timeform.com.br/Orcamento>; <https://www.promom.com.br/>. A Promom informou que só trabalha com o material poliestireno, não trabalha com o material papel couchê; a 360 Imprimir informou que é uma gráfica exclusivamente online e que só dispõe de produtos com as características visíveis no site; as demais não responderam.

Informamos que não houve aquisição anterior do objeto realizada por este Regional, apesar da unidade demandante já fazer uso do selo adesivo (etiqueta). Foi adquirido, em 2014, material com descrição similar, mas não se trata do mesmo objeto, tratam-se de selos para utilização em chancela manual a seco (conhecida como carimbo marca d’água ou relevo seco), no valor de R\$ 482,64 o rolo com 500 unidades. Assim sendo, não incluímos os dados da referida contratação na aba de fonte de pesquisa, tão pouco consideramos para composição do valor de referência.

Com a finalidade de obtenção de dados para a elaboração da tabela comparativa de preços e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 92 (noventa e dois) fornecedores, sendo 21 (vinte e uma) empresas sediadas local/regionalmente. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição de material similar; pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição. Das empresas consultadas, apenas 01 (uma) enviou preço estimado para o item, sendo desconsiderado por resultar no aumento do preço final de referência (Parecer nº 465/2018 ASSDG/DG).

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, para o item pesquisado, que resultou no coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média.

9.3– Custos da Aquisição:

N.D. 30.16 - (Mat. de Expediente): R\$ 971,60 (novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Total da Aquisição: R\$ 971,60 (novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Aquisição está prevista no PCI 2022 SEQ nº 335 (1901974).

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS, por meio da Informação 10508 (1829807), emitida no processo de inclusão de despesa (SEI nº 0010060-42.2022.6.17.8000).

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- Critérios Sociais/ Saúde / Acessibilidade:

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de

serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 07, da CF/88 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.
- A empresa deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias para evitar essa disseminação.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

- Critérios Ambientais:

EMBALAGEM:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Específicos para o item:

- No que couber, a contratada deverá entregar as documentações de comprovação da origem da madeira: apresentação do DOF* no momento da entrega do material, sendo sua ausência considerada descumprimento contratual. A declaração que ateste cumprimento da exigência será dispensada quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC reciclado para cadeia de custódia.
- O *DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo (<https://servicos.ibama.gov.br/index.php/licencas/documento-de-origem-florestal-dof>).

*O Documento de Origem Florestal – DOF – instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA – representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à Autorização de Transporte de Produtos Florestais(ATPF).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

12.1 Do local de execução:

- Os materiais deverão ser entregues prioritariamente na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou em local descrito na nota de empenho.
- Os materiais de pequeno porte, cujo envio seja feito através dos Correios, deverão ser endereçados ao Protocolo Central do TRE/PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160,

Graças, CEP 52030-210.

- O prazo máximo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp) - e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da SECOM registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente.
- Deverá ser apresentado, pelos colaboradores, o comprovante do esquema vacinal completo, com no mínimo duas doses da vacina contra COVID-19 para acesso às dependências do TRE-PE;

12.2 Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante - SECERI, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

12.3 Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital/Anexo Único do processo de aquisição e catálogo/site ou prova (boneca) aprovados, quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;

- em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
- em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às oferecidas em sua proposta;

- A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Anexo Único e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições, descrições e qualidades estipuladas;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o certame;

Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência;
- Será necessária a apresentação de prova, sob as seguintes condições:
 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte/modelo do material, para apresentar uma prova (boneca) do material (inclusive com impressão), para análise e aprovação pelo **integrante técnico**;
 - Quanto a disponibilização dos modelos / artes dos materiais:
 - O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará as artes/modelos dos materiais em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat) que servirão como parâmetro para a confecção da prova. Assim, caso a empresa necessite de uma arte, para elaborar uma matriz de impressão, ficará responsável pela elaboração dessa arte, no formato que for necessário (CorelDraw, ou outro), sem nenhum custo para este TRE/PE.
 - Caso seja necessário, e havendo disponibilidade, o TRE/PE poderá enviar para o fornecedor uma amostra física do material adquirido em anos anteriores, para servir de parâmetro na elaboração da prova da contratação atual.
 - Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE.
 - A empresa vencedora terá, no máximo, 01 (uma) oportunidade para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas.
 - As provas deverão ser entregues na Seção de Compras do Tribunal situada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, pessoalmente ou via SEDEX, com despesa por conta da empresa vencedora.
 - No ato da entrega do material a empresa deverá apresentar a prova em que foi autorizada a

confeção do mesmo.

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Anexo Único, que esteja em desacordo com a prova aprovada, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Anexo Único, com a prova aprovada, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

15. Obrigações da Contratante

- Receber e conferir o material;
- Atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no capítulo 16.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

- Apoio ao procedimento de contratação e Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico:

GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO - CPF 029.066.994.46

Telefone: 3194-9373

E-mail seceri@tre-pe.jus.br

MANOELA LOPES AZEVEDO - CPF 095.228.864-83

Telefone: 3194-9576

E-mail seceri@tre-pe.jus.br

ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES - CPF 054.828.154-80

Telefone: 3194-9372

E-mail seceri@tre-pe.jus.br

- Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho:

GESTOR TITULAR:

GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO - CPF 029.066.994.46

Telefone: 3194-9373

E-mail seceri@tre-pe.jus.br

GESTORES SUBSTITUTOS:

MANOELA LOPES AZEVEDO - CPF 095.228.864-83

Telefone: 3194-9576

E-mail seceri@tre-pe.jus.br

ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES - CPF 054.828.154-80

Telefone: 3194-9372

E-mail seceri@tre-pe.jus.br

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS e DE FORNECEDORES CONSULTADOS (1928052)

ANEXO II - MODELO DO ITEM (1902117 e 1902141)

ANEXO III - E-MAIL ENVIADO E PROPOSTA / RESPOSTAS RECEBIDAS (1928072)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO**, Assessor(a) **Chefe**, em 03/08/2022, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Chefe de Seção**, em 10/08/2022, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI**, **Analista Judiciário(a)**, em 10/08/2022, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1925971** e o código CRC **293B6CC1**.

0016576-78.2022.6.17.8000

1925971v10